



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 084/2023 - CMP

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 069/2021-CMP, QUE TRATA DAS NORMAS DE CONCESSÃO DE GASOLINA AOS VEREADORES E À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo segundo do artigo 3º da Resolução nº 069/2021-CMP, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§2º. Fica autorizada uma cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina durante o recesso parlamentar do mês de janeiro, permanecendo os demais períodos do recesso sem a concessão da cota. **(NR)**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 05 de dezembro de 2023.



VER. JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE

Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício